



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor 

= LEI COMPLEMENTAR N.º 139 DE 17 DE OUTUBRO DE 2006 =

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LEIS COMPLEMENTARES QUE AUTORIZARAM O MUNICÍPIO A ALIENAR TERRENOS MEDIANTE DOAÇÕES.

**REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica reintegrado ao patrimônio da municipalidade o terreno descrito no **Artigo 1º da Lei Complementar n.º 105, de 24 de setembro de 2004**, caracterizado como sendo área "A", cuja descrição foi alterada pelo **Artigo 1.º da Lei Complementar n.º 114 de 04 de abril de 2005**, que autorizou o município a doar os imóvel à Indústria de Bebidas Confiança Ltda, CNPJ.n.º 03.436.141.0001-40, área correspondente a 20.000 m2, situada na Água Parada e Água Santo Antonio, na Rodovia Nelson Leopoldino neste município.

Artigo 2º - A reintegração ao patrimônio da municipalidade do imóvel referido no artigo 1º, é em decorrência do descumprimento dos prazos dos inícios das obras fixado nas Leis Complementares n.º 105, de 24 de setembro de 2004, alterado pelo artigo 1.º da Lei Complementar 114 de 04 de abril de 2005, ficando incorporado o imóvel e eventuais benfeitorias ao patrimônio público.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o artigo 1.º, das Leis Complementares 105/2004 e 114/2005, o que corresponde à área descrita no artigo 1.º como sendo área "A".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
17 de outubro de 2006.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor 



Reinaldo Custódio da Silva.

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO
DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 17 de outubro de 2006.



Ubiramara de Fátima Senatore Ramos

=COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO=